



Secretaria Municipal de Governo

**PUBLICADO**

Jornal O POPULAR  
Edição 324 PG: 06  
Data 12/05/17 a 11/05/17

**LEI N° 1.337/2017**

JOAQUIM  
Rubrica

Institui a Semana do Patrono da Escola nas Escolas do Município de Cantagalo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM ASNCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º-** Fica instituído o evento denominado “**Semana do Patrono da Escola**”, a ser realizado nas escolas da rede publica municipal, com o objetivo de homenagear os vultos históricos que denominam as unidades de ensino.

**Art. 2º-** A “**Semana do Patrono da Escola**” será realizada a cada ano, em datas a serem fixadas pela direção de cada escola, preferencialmente de relevância na vida ou na obra do vulto homenageado.

**Art. 3º-** Os eventos para a comemoração da “**Semana do Patrono da Escola**”, cuja programação será de responsabilidade da direção de cada escola, e deverão ser realizadas dentro das atividades curriculares.

**Art. 4º-** A direção da escola poderá optar por promover entre seus alunos, atividade competitiva de caráter cultural ou desportivo.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2017.

  
**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
PREFEITO MUNICIPAL